



Câmara Municipal de Manguinhos

CNPJ 77.780.120/0001-83

PORTARIA Nº 026/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;

CONSIDERANDO que no dia 08 de dezembro é feriado municipal em alusão ao dia da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição;

CONSIDERANDO o Decreto nº 336/2022, do Poder Executivo Municipal, que determina ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal de Manguinhos:

I – no dia 09 de dezembro de 2022, em alusão ao feriado municipal do dia da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Manguinhos, 06 de dezembro de 2022.


Diogo André Carniel Noll

Presidente da Câmara de Manguinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 336, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Decreta feriado e ponto facultativo municipal nos dias 8 e 9 de dezembro de dois mil e vinte e dois, no Município de Manguaerinha, em alusão ao dia da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

O Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, Sr. ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.964, de 18 de setembro de 2017, a qual institui os feriados municipais; CONSIDERANDO o Calendário Escolar 2022 da Secretaria Municipal de Educação de Manguaerinha, Estado do Paraná, o qual estabelece feriado dia 08 de dezembro de 2022 (quinta-feira), e recesso dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira);

CONSIDERANDO a necessidade de tornar público, com antecedência, a suspensão do expediente, visando, assim, a programação da população em geral e a fixação de planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como pela iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente, o da eficiência, consagrado no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos, que não podem sofrer solução de continuidade; CONSIDERANDO a disposição da Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal, que define que é competência do Município a fixação de horário de funcionamento de estabelecimento comercial; DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre feriado municipal e ponto facultativo em alusão ao dia da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 2º Fica estabelecido Feriado municipal dia 08 de dezembro de 2022, (quinta-feira), para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Manguaerinha, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, em razão das comemorações alusivas ao dia da Padroeira Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Art. 3º Fica estabelecido ponto facultativo no dia 09 de dezembro de 2022 (sexta-feira) para cumprimento de expediente pelos órgãos públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Manguaerinha.

Art. 4º Caberá aos Secretários dos órgãos públicos municipais a organização das escalas de trabalho para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. Às Secretarias, que pela tipicidade dos serviços executados não comportem interrupções, assim como, Conselho Tutelar e Casa Lar, sob o princípio da continuidade do serviço público.

Art. 5º Em razão da prestação de serviços ininterrupto de urgência e emergência, no dia 09 de dezembro de 2022, (sexta-feira) não se aplica a Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades e serviços que forem necessários permanecerem em atendimento, sendo que esta funcionará mediante plantão e escala de seus servidores.

Art. 6º Os servidores públicos municipais que por ventura estejam cedidos a outros órgãos, estarão sujeitos ao horário de funcionamento do órgão a quem prestam serviços.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguaerinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

ELIDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguaerinha

Cod403226